



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº045/2022

Ilha Comprida, 25 de março de 2022.

**Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito será coberto com o superávit financeiro das contas vinculadas aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, propostas nº 13879.688000/120004 (01), 13879.688000/1160-01 (02), 13879.688000/11/0-15 (03), 13879.688000/1190-08 (04), 13879.688000/1190-12 (5), 13879.688000/1190-09 (06), 13879.688000/1190-12 (7), 352042172281621295 (8) e processo nº 2 (9), todos os valores serão destinados para Aquisição de equipamentos de material permanente para o Departamento de Saúde – prevenção e tratamento de agravos.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO
25 / 03 / 22
Hora: 15 : 07

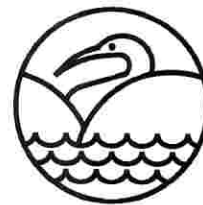
**À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP**

Daniel Inocente Yogi
CPF 446.368.988-00
Escritário



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 045/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 363.481,13 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.007	(01)	5.101,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.011	(02)	17.099,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	(03)	5.863,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.019	(04)	64.980,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	(05)	181.775,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	(06)	62.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	(07)	9.895,22
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	(08)	13.355,00
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	(09)	3.112,48

TOTAL

R\$ 363.481,13

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, propostas nº 13879.688000/120004 (01), 13879.688000/1160-01 (02), 13879.688000/11/0-15 (03), 13879.688000/1190-08 (04), 13879.688000/1190-12 (5), 13879.688000/1190-09 (06), 13879.688000/1190-12 (7), 352042172281621295 (8) e processo nº 2 (9)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal